



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o [Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0010316-30.2021.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 05/10/2022, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a aquisição de dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com suporte Premium e subscrições "Threat Prevention", "Advanced URL Filtering", "GlobalProtect" e "Virtual System" por um período de 5 (cinco) anos, e serviço técnico de implantação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar visitas técnicas aos endereços de instalação (item 5.1, alínea V, do Termo de Referência - Anexo I deste Edital), para conhecer as condições físicas e lógicas da rede de forma a possibilitar um dimensionamento mais preciso do trabalho a ser realizado. **Para tanto, deverão agendá-las** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do endereço eletrônico redes@tre-mg.jus.br e ocorrerão de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 17:00, excluindo-se os feriados, **conforme o item 3.2.9, V, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).**

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros/membras ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados/empregadas executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos listados abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a. **Declaração ou documento da fabricante** que comprove estarem **autorizadas a comercializar hardware, licenças e suporte** objeto deste certame;
- b. **Certificado de Rotulagem Ambiental** emitido pela ABNT ou **certificado** emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou **Autodeclaração** de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global dos produtos e serviços, tendo em vista o prazo de 5 (cinco) anos, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s).

Parágrafo Primeiro: As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, se for o caso.

Parágrafo Segundo: As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável, se for o caso.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.24 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R\$5.528.018,11 (cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil dezoito reais e onze centavos).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu/sua sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador(a)**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal.**

Parágrafo Terceiro: Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo Quarto: As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo Quinto: A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Sexto: A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo Sétimo: As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento e implantação de plataforma de firewalls de camada 7, denominados "Next Generation Firewall", composta de hardware, softwares e serviços compatíveis com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o fornecedor já executou, de forma satisfatória, serviços de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto a ser contratado.
- b. As licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro funcional, profissional que possua a certificação da fabricante Palo Alto denominada PCNSE - Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer. Tal profissional deverá ser o responsável pela implantação da solução.

Parágrafo Único: A comprovação do vínculo do profissional de que trata o item "b" será efetuada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- Contrato de Trabalho em que conste o licitante como contratante;
- Contrato Social do licitante em que conste o detentor da certificação como sócio da empresa;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do certificado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único: Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor

lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único: Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Definida a licitante classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.25. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais dos produtos e serviços ofertados, cotados **separadamente**, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme tabela de formação de preço do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para o fornecimento do produto e a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.27. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será

convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.31. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único: A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.32. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.37. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a

apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo Único: Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.37 - Equipamentos de TIC- Ativos de Rede
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 203879
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado pelo setor competente, o recebimento definitivo dos produtos/serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto(a) são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor(a) público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência e seu anexo;

II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com suporte Premium e subscrições "Threat Prevention", "Advanced URL Filtering", "GlobalProtect" e "Virtual System" por um período de 5 (cinco) anos e serviço técnico de implantação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

Atualmente o TRE-MG conta com dois *appliances* de Firewall Palo Alto PA-3020 configurados para operar em alta disponibilidade no modo ativo/passivo. Esses equipamentos foram adquiridos em 2015, quando o TRE-MG passou a acessar a Internet de forma direta, sem passar pelo Backbone Primário e pela infraestrutura de segurança do TSE, como era feito anteriormente. Em março/2021 a solução completou 5 anos em operação e, desde outubro/2019, esse equipamento já não é mais vendido no mercado.

O dimensionamento desse tipo de solução leva em conta, entre vários outros fatores, a velocidade dos links de acesso à Internet. À época da aquisição, o planejamento foi pensado para atender, com margem razoável de crescimento, dois links de 50Mbps e ainda permanecer abaixo do limite de 80% de uso de seus recursos, conforme recomendado pelo CNJ na Resolução 211/2015. Desde então, vários serviços foram sendo acrescentados à nossa

rede, assim como a ampliação de velocidade dos links dos cartórios, do Backbone Primário e links de acesso à Internet.

Em face às restrições de circulação impostas pela pandemia de COVID-19, deu-se início ao fornecimento de acesso externo a usuários mediante o uso de VPNs, as quais também ficaram à cargo do Firewall. Esse aumento da demanda colaborou com o aumento do uso de recursos do equipamento.

Também em face da pandemia foi adquirida a solução de videoconferência Teams, a qual possibilita várias formas de eventos como reuniões, treinamentos e outros. Nesse contexto, tem havido a necessidade de limitar o número de participantes simultâneos em eventos de maior porte para não consumir a totalidade dos recursos de CPU do Firewall e links de Internet, prejudicando outros serviços que deles dependem. Antes de se pensar na ampliação de velocidade dos links é necessário investir na ampliação da capacidade dos nossos firewalls e dos demais ativos que integram as barreiras de segurança da nossa infraestrutura.

Além de ampliação da capacidade, há também a necessidade de expansão de funcionalidades, situação evidenciada pelas recentes recomendações de segurança publicadas pelo CNJ com o objetivo de se construir nos órgãos do Judiciário ambientes cada vez mais seguros e resilientes.

Dessa forma, espera-se que com a expansão das funcionalidades e aumento de capacidade possamos atender às recomendações dos órgãos superiores, expandir a capacidade de atendimento das demandas internas e fazer frente às previsões de mercado quanto ao aumento dos ataques cibernéticos.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 05 ANOS

Economicidade: Um período de vigência do contrato de suporte e garantia com prazo ampliado para cinco anos é mais vantajoso para o mercado e, por isso, os valores praticados são mais baixos quando comparados a 3 (três) anos e menor ainda quando comparados a 1 (um) ano. Conforme memorial de cálculo apresentado no Anexo "C", a economia anual da aquisição de 05 anos comparada a aquisição de 03 anos é de aproximadamente 16%.

Razoabilidade: Considerando que os serviços a serem contratados são imprescindíveis à execução diária das atividades administrativas e judiciais deste Tribunal e que, se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades da Administração, não se mostra sensato exigir que sua vigência fique limitada a 1 (um) ano, já que a prática administrativa é de prorrogar contratos desta natureza pelo período máximo permitido em lei (60 meses). Portanto, é notável a vantagem para a Administração Pública adotar vigência superior a 12 meses para serviços de natureza contínua, uma vez que o interesse real é de contratá-los por 60 meses. Dessa maneira, além de reduzir o custo do produto, é possível também reduzir os custos administrativos relacionados aos processos de aquisição.

Razoabilidade: O processo para aquisições de soluções de TIC complexas como esta necessita de um prazo de 6 (seis) a 8 (oito) meses contados desde a publicação do DOD até a publicação do edital. Após a aquisição da solução, são necessários, no mínimo 2 (dois) meses para a implantação e migração, caso não haja alterações significativas da tecnologia, podendo se estender de 6 (seis) a 8 (oito) meses quando a tecnologia for diferente daquela já implantada no ambiente de produção. Sendo assim, seria praticamente inviável licitar esse tipo de equipamento anualmente.

Disponibilidade dos Serviços de TIC: Os Estudos Preliminares demonstram que os processos de implantação e migração das configurações relativos à substituição dos equipamentos que constituem o núcleo da rede não são triviais e acarretam períodos de indisponibilidade da rede do TRE-MG, com impactos significativos em anos eleitorais. Por isso, reduzindo a periodicidade dessas atualizações do ambiente para uma vez a cada cinco anos, reduzirá os riscos de indisponibilidades implícitos a essas substituições em 80% quando comparado às atualizações anuais. A análise de risco das indisponibilidades do ambiente de TIC relativa aos processos licitatórios de equipamentos e serviços críticos da rede deve levar em conta também a possibilidade de licitação deserta, fato que, uma vez confirmada, impediria a

continuidade da prestação dos serviços essenciais desta Casa. Esse risco será reduzido na mesma proporção de 80% quando o prazo do contrato for estendido para 5 (cinco) anos.

2.3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Indicador 3.2 do PETRE 2021 a 2026: Grau de satisfação do público externo com os serviços prestados. Os investimentos em infraestrutura estão sempre correlacionados de alguma maneira à melhoria de desempenho e/ou disponibilidade da rede, que reflete direta e positivamente no índice de satisfação dos clientes de TIC com os produtos, serviços e recursos (infraestrutura) oferecidos.

Indicador 10.1 do PETRE 2021 a 2026: Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TI. Minimizar as interrupções e promover melhorias contínuas do desempenho e da capacidade de TIC por meio de monitoramento e medição.

Indicador 10.2 do PETRE 2021 a 2026: Nível de aderência à política de segurança da informação vigente. Assegurar que a política de segurança da informação e normas correlatas tenham seus requisitos cumpridos.

Objetivo Estratégico 7 do PDTIC 2021 a 2026, indicador KR1-7.2: Reduzir de x para 0, até 2026, o número de vulnerabilidades críticas e altas no ambiente tecnológico.

Objetivo Estratégico 8 do PDTIC 2021 a 2026, indicador KR1-8.1: Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 98%.

2.4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar, documento nº 2577437 do SEI nº 0010316-30.2021.6.13.8000.

2.5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Estudo Técnico Preliminar, documento nº 2577437 do SEI nº 0010316-30.2021.6.13.8000.

Dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com suporte Premium e subscrições "Threat Prevention", "Advanced URL Filtering", "GlobalProtect" e "Virtual System" por um período de 5 (cinco) anos e serviço técnico de implantação.

OBSERVAÇÃO: Todas as licenças deverão ser precificadas e fornecidas para a implantação dos dois Firewalls no modo Ativo/Passivo, ou seja, em Alta Disponibilidade (HA).

2.6. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Considerando que somente a aquisição integral das licenças de software atenderá a todos os requisitos identificados no ETP (Estudo Técnico Preliminar), esses itens deverão ser agrupados em lote único para não incorrer no risco da solução ficar incompleta devido a falta de fornecimento de um deles.

Ao licitarmos as licenças de software separadamente dos appliances físicos, haverá a possibilidade da adjudicação desses itens ser realizada a empresas distintas. Na hipótese da empresa arrematante das licenças de software ou dos appliances físicos não honrar o compromisso assumido, não há como executar a implantação da solução. Devido a interdependência entre as licenças e os appliances físicos aqui demonstrado, esses itens deverão constituir um lote único.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$

			R\$	
01	Firewall fabricante PALO ALTO Modelo: PA-3430	02		
02	Contrato de suporte na modalidade "PREMIUM"	02		
03	Licença do Threat Prevention;	02		
04	Licença do Advanced URL Filtering;	02		
05	Licença do Global Protect.	02		
06	Licença do Virtual System	02		
07	Serviço técnico de implantação	01		
VALOR GLOBAL				

2.7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA

2.7.1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

I- No final dos anos 90, a Justiça Eleitoral passou a utilizar os serviços disponibilizados pela Internet visando melhor atendimento ao eleitor. Para viabilizar o acesso aos regionais, o TSE compartilhou os seus Links e sua infraestrutura de segurança, ficando responsável por gerenciar e suportar todo o tráfego de Internet da Justiça Eleitoral. Com o passar dos anos, iniciou-se um movimento por parte de alguns regionais no sentido de ter o acesso à Internet por meio de infraestrutura própria.

II. Em 2015, o TREMG decidiu pelo acesso direto à Internet e contratou dois links de 50 Mbps para essa finalidade. Conseqüentemente, para assegurar a visibilidade e o controle do tráfego de dados perimetral, e ainda, realizar as funções de proteção e gerenciamento das conexões à Internet, o Tribunal Regional Eleitoral adquiriu dois Firewalls da fabricante Palo Alto para operar em Alta Disponibilidade, licenças de funcionalidades, suporte técnico e respectivos serviços técnicos especializados para a sua implantação. A validade do contrato de suporte técnico e das licenças foi de 03 anos. A implantação foi executada por profissional técnico da CONTRATADA, especialista na solução, acompanhada por servidores da Seção de Infraestrutura de Redes (SEGER) em regime de trabalho de 06 horas diárias e durou cerca de 09 meses, de novembro de 2015 a julho de 2016.

III- Em dezembro de 2017, com o objetivo de realizar a inspeção do tráfego SSL/TLS, balancear aplicações e links de internet e controle de tráfego (QoS), foi adquirida a solução BIG-IP da fabricante F5. A implantação também foi executada por profissional técnico da CONTRATADA, especialista na solução, acompanhado por servidores da Seção de Infraestrutura de Redes (SEGER) em regime de trabalho de 06 horas diárias e durou cerca de 05 meses, de dezembro de 2017 a abril de 2018.

IV- Com a implantação do BigIP, os dois equipamentos passaram a trabalhar de forma integrada, somando suas funcionalidades para prover melhorias significativas na segurança, constituindo o núcleo da rede do TREMG. Todo o tráfego de rede, seja ele interno ou externo, é inspecionado por esse conjunto de equipamento (BigIP e Palo Alto), cada solução oferecendo recursos específicos e complementares entre si para mitigar os ataques cibernéticos.

V- Em 2018, o TREMG renovou o contrato de suporte técnico e licenças de funcionalidades dos Firewalls Palo Alto pelo prazo adicional de 03 anos e 06 meses, estendendo a sua operação até março de 2022.

VI- Em dezembro de 2020, o TREMG renovou o contrato de suporte técnico e licenças de funcionalidades da solução BIG-IP da F5 pelo prazo adicional de 03 anos, estendendo a sua operação até março de 2024. Essa aquisição contemplou também serviço especializado de implantação, com objetivo de reestruturação do núcleo da rede, pois, com a maturidade adquirida pela equipe técnica do TRE-MG na gerência desses equipamentos, foi identificado que uma mudança na topologia traria melhorias na segurança da rede e facilidade de gerenciamento. A fim de expressar a complexidade envolvida na reconfiguração desse ambiente, informamos que essa atividade teve início em fevereiro de 2021 e entrou em produção somente em dezembro do mesmo ano, contando com a atuação de dois servidores desta Casa, um especialista terceirizado da DSS e um especialista da CONTRATADA, todos dedicados em média 6 (seis) horas diárias, sendo que ajustes nesse ambiente estão sendo realizados até a presente data.

2.7.2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO PALO ALTO COM EXPANSÃO DE FUNCIONALIDADES E CAPACIDADE:

I- Os firewalls objeto desta contratação integrados com a plataforma BigIP, como já demonstrado acima, são responsáveis pelo encaminhamento de todo o tráfego da rede do TRE-MG, seja ele interno (Intranet) ou externo (Internet). Qualquer indisponibilidade nesses equipamentos acarreta indisponibilidade de todos os serviços de TIC oferecidos aos usuários da rede e também ao público em geral.

II- Considerando a importância desses equipamentos em relação às funções e serviços que exercem no núcleo da rede do TRE-MG e os riscos envolvidos na troca por tecnologia equivalente de outro fabricante, optou-se por manter a solução atual, contemplando a expansão de suas funcionalidades e capacidade de hardware para suportar maior volume de tráfego, conforme justificativas abaixo:

a) Riscos de Indisponibilidade da Rede: Havendo a substituição por equipamentos de outros fabricantes, toda a configuração, conhecimento teórico e prático e ajustes finos realizados ao longo desses anos na solução da Palo Alto não poderão ser transferidos diretamente, devido às diferenças na forma de configuração, funcionalidades e modo de operação. Durante o processo de migração, todas as configurações do Palo Alto terão que ser avaliadas com objetivo de refazê-las na nova plataforma, mantendo as mesmas semânticas para cada funcionalidade. O risco de indisponibilidade da rede causado por incompatibilidade de funcionalidade e modo de operação entre os equipamentos é alto, principalmente no que se refere ao forte acoplamento atualmente existente entre o Palo Alto e o BigIP.

b) Capacitação da equipe técnica: Firewalls com todas as funcionalidades necessárias à proteção da rede do TRE-MG, denominados no mercado como "Next Generation Firewall", são equipamentos bastante complexos e exigem conhecimentos avançados para sua correta configuração, operação e manutenção. Os conhecimentos necessários para operar essas soluções avançadas de Firewall são específicos para cada modelo dos diferentes fabricantes disponíveis no mercado, exigindo nova capacitação da equipe técnica caso ocorra a substituição por equipamentos de outros fabricantes. A capacitação da equipe técnica é constituída pelo aprendizado prático, que possui um alto custo implícito no valor homem-hora de analistas, técnicos e especialistas que atuam na operação desses equipamentos, somado aos custos diretos com treinamentos oficiais que foram adquiridos pelo Tribunal para habilitar seus servidores a operar nessas plataformas. Enfatizamos que cursos formais trazem apenas uma visão dos recursos da solução, mas há uma grande lacuna entre o conhecimento teórico e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, exigindo um período relativamente longo até que a equipe técnica adquira maturidade suficiente para operá-la corretamente e com segurança. A substituição do Palo Alto por plataforma de outros fabricantes implicará na ruptura da aplicação direta do aprendizado prático e teórico adquirido na gerência dos firewalls Palo Alto ao longo desses 5 (cinco) anos.

c) Prazo de Implantação: Ao manter a solução atual baseada em firewalls da Palo Alto, o prazo necessário para a implantação está estimado entre 1 (um) a 2 (dois) meses, a contar do início das atividades de instalação. Essa estimativa está baseada nos fatos de que:

1. A topologia de rede será mantida sem alterações, pois haverá plena compatibilidade de integração com o BigIP e demais equipamentos da rede.
2. As configurações de segurança serão transferidas diretamente para os novos equipamentos, devido à compatibilidade existente entre os diversos modelos do mesmo fabricante.
3. Necessidade reduzida de janelas de manutenção para a migração do ambiente, face à portabilidade das configurações e funcionalidades entre os diversos modelos de firewall da Palo Alto.
4. A equipe técnica do TRE-MG já foi capacitada e possui experiência para operar a solução da Palo Alto.

Por outro lado, na troca por solução de outros fabricantes esse prazo está estimado entre 6 (seis) a 8 (oito) meses, baseado em históricos de implantações e modificações ocorridas no núcleo da rede deste Tribunal. Por não haver ambiente de homologação do núcleo da rede, devido aos altos custos envolvidos, as modificações são realizadas diretamente no ambiente de produção, exigindo máxima cautela no planejamento e execução das atividades para minimizar as indisponibilidades da rede. As atividades de alto risco exigem janelas de manutenção, as quais são de difícil agendamento devido à necessidade de interromper todo o serviço de TIC deste Tribunal. Esse fato corrobora para o prolongamento dos serviços de implantação, especialmente em anos eleitorais, onde as atividades têm prazos definidos e as janelas de manutenção são mais raras.

d) Riscos de Ataques Cibernéticos por falha de configuração: A substituição por solução de outro fabricante exige um período de tempo relativamente longo para que a equipe técnica adquira conhecimento suficiente para utilizar todos os seus recursos e funcionalidades corretamente de forma a garantir a máxima segurança possível. Portanto, em eventual substituição dos firewalls Palo Alto por firewalls de outro fabricante, haverá um período de tempo em que as configurações das funcionalidades de segurança estarão em fase de aperfeiçoamento, pois a equipe técnica estará adquirindo conhecimento para operá-lo e configurá-lo de forma plena. Durante esse período poderão ocorrer fragilidades nas configurações passíveis de exploração por pessoas mal-intencionadas (hackers). Essas fragilidades diminuirão ao longo do tempo até que todas as vulnerabilidades sejam identificadas e corretamente tratadas. Esse ponto é especialmente importante em ano eleitoral, momento em que os ataques cibernéticos à Justiça Eleitoral aumentam significativamente.

e) Integração de sistemas e serviços: Em março de 2020, com a pandemia trazida pelo novo coronavírus, o TRE-MG iniciou ações emergenciais para disponibilizar o serviço de Trabalho Remoto para todo o Tribunal. O serviço é suportado por meio da criação de túneis VPNs utilizando o recurso licenciado "Global Protect" do Firewall Palo Alto. A partir do momento que se passa a permitir que um computador remoto tenha acesso à Intranet, é de suma importância buscar atingir o mesmo nível de configuração e controle existentes nas estações de trabalho internas, já que as boas práticas recomendam considerar esse computador remoto como um componente hostil. Assim, na avaliação dos potenciais riscos de permitir que o computador do usuário acesse a rede da Justiça Eleitoral, fez-se necessária a aquisição de licença de software cliente "Global Protect" para a criação de túneis VPN com recursos de validação dos requisitos de segurança dos computadores. A ferramenta possui papel crítico na segurança de rede do ambiente de comunicação de dados do TREMG, pois permite a parametrização das políticas de segurança para o acesso remoto à rede da Justiça Eleitoral. A substituição dos firewalls Palo Alto por firewalls de outro fabricante implicará na reconfiguração de toda a infraestrutura de acesso remoto implantada, incluindo os computadores clientes e ajustes em códigos de automação que utilizam as APIs da Palo Alto para automatizar rotinas de gerência e operação no Firewall.

f) Confiabilidade: De acordo com o **Quadrante Mágico Gartner**[1][2], ferramenta amplamente utilizada para auxiliar tomadas de decisões em aquisições de equipamentos e serviços de TIC, a Palo Alto lidera o segmento de firewalls há vários anos consecutivos em todos os quesitos avaliados, dentre eles destacamos a qualidade dos produtos, versatilidade para se adaptar a várias topologias e ambientes de rede, funcionalidades, inovação de tecnologia, desempenho, satisfação dos clientes com os produtos e suporte técnico. Como usuários dessa solução há mais de 5 (cinco) anos, podemos afirmar que até o presente momento os equipamentos atenderam de forma satisfatória, entregando todos os serviços com o desempenho compatível com suas especificações técnicas e sem nenhum incidente de qualquer magnitude, seja por falha de hardware ou defeitos de software.

III- Conclusão: Diante do exposto, buscando realizar uma aquisição segura no que se refere à confiabilidade, estabilidade, compatibilidade, desempenho, celeridade de implantação com poucas janelas de manutenção e com menor risco de indisponibilidade dos serviços de TIC, além de contar com equipe técnica capacitada, optou-se por manter a solução baseada nos firewalls do fabricante Palo Alto, escolhendo um modelo mais atual, com novas funcionalidades e com maior capacidade de análise e controle de tráfego para suportar as demandas atuais e futuras para um período entre 7 (sete) a 10 (dez) anos, sem que haja a necessidade de substituição do hardware, conforme especificações técnicas presentes neste ETP.

[1] Segundo a Wikipedia: "O Quadrante Mágico é uma série de relatórios de pesquisa de mercado publicados pela empresa de consultoria de TI Gartner que contam com métodos de análise qualitativa de dados proprietários para demonstrar tendências do mercado, como direção, maturidade e participantes. Suas análises são conduzidas para várias indústrias de tecnologia específicas e são atualizadas a cada 1 (um) ou 2 (dois) anos."

[2] Referência da página do Gartner: <https://www.gartner.com/doc/reprints?id=1-28ATZAFX&ct=211203&st=sb>

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com suporte Premium e subscrições "Threat Prevention", "Advanced URL Filtering", "GlobalProtect" e "Virtual System" por um período de 5 (cinco) anos e serviço técnico de implantação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Firewall fabricante PALO ALTO Modelo: PA-3430	02		
02	Contrato de suporte na modalidade "PREMIUM"	02		
03	Licença do Threat Prevention;	02		
04	Licença do Advanced URL Filtering;	02		
05	Licença do Global Protect.	02		

06	Licença do Virtual System	02		
07	Serviço técnico de implantação	01		
VALOR GLOBAL				

3.2. A licitante deverá apresentar, juntamente à proposta comercial, **declaração ou documento da fabricante** que comprove estar **autorizada a comercializar hardware, licenças e suporte** objeto deste certame. Tal exigência baseia-se na intenção de evitar que uma empresa arrematante seja declarada vencedora do certame, por ter oferecido o menor valor, não venha a concluir o fornecimento assumido, justamente por falta da anuência/autorização da fabricante dos produtos, fato que levaria ao fracasso da licitação e certamente acarretaria prejuízos a este Tribunal, além de multas e demais penalidades à arrematante. Situações semelhantes já foram vivenciadas por este regional, o que reitera a necessidade dessa exigência.

3.2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Substituir os dois Firewalls Palo Alto que atingiram o fim do ciclo de vida útil, instalados há mais de 5 (cinco) anos na rede do TRE-MG, cujo modelo não é mais produzido pelo fabricante e com contrato de suporte e garantia que expirará em 2022, visando manter a disponibilidade do acesso aos sistemas essenciais à execução das atividades judiciais e administrativas;

Planejar as novas aquisições de forma a suportar o ambiente de produção pelo maior tempo possível, sem que haja necessidade de novas aquisições a médio prazo. Devendo maximizar o retorno do investimento sem comprometer a disponibilidade dos serviços, considerando que trocar os equipamentos antes do tempo pode ser desperdício de recursos financeiros e esperar demais pode acarretar indisponibilidade dos ambientes de TIC por falta de garantia e suporte técnico;

Ampliar os recursos de processamento e capacidade de tráfego para atender a novas demandas, tais como reuniões no aplicativo Teams e acesso por meio de VPN, e demandas futuras por um prazo mínimo de 5 anos;

Minimizar as interrupções dos serviços de TIC oferecidos pela STI e promover melhorias contínuas do desempenho e da capacidade da rede de comunicação de dados do TRE-MG;

Garantir o acesso seguro aos recursos de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços administrativos, judiciários e de atendimento ao público em geral;

Prover acesso seguro para os servidores do TREMG aos sistemas administrativos e corporativos utilizados pela Justiça Eleitoral (ELO, biometria, correio eletrônico, Internet, dentre outros) para o desempenho de suas funções.

3.2.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Considerando que a tecnologia a ser adquirida é a mesma utilizada atualmente no TRE-MG, conforme justificativas presentes neste Termo de Referência, não haverá necessidade de capacitação da equipe técnica do TREMG.

3.2.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

3.2.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

Suporte técnico na modalidade PREMIUM conforme descrições presentes no site do fabricante Palo Alto, por um prazo de 5 (cinco) anos.

3.2.5. REQUISITOS TEMPORAIS

Não se aplica.

3.2.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

I- A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TRE-MG, assim como as suas atualizações.

II- Observância às diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRE-MG e demais normas sobre o assunto.

III- Durante as visitas técnicas e serviços de instalação a CONTRATADA deverá:

a) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

b) Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

c) Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

d) A CONTRATADA se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual.

IV- Os termos de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência e aceite das condições de manutenção de sigilo, a serem elaborados conforme diretrizes do TRE-MG, deverão ser assinados pelo representante legal da contratada e por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

3.2.7. REQUISITOS DE HARDWARE

I- Dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo.

II- Cada um dos dois firewalls deverão possuir fonte redundante.

3.2.8. REQUISITOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO (POR PERÍODO DE 05 ANOS)

Contrato de suporte na modalidade "PREMIUM";

Licença do Threat Prevention;

Licença do Advanced URL Filtering;

Licença do Global Protect;

Licença do Virtual System.

3.2.9. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

I- A CONTRATADA deverá realizar a instalação e a configuração dos Firewalls adquiridos nos racks fornecidos pelo CONTRATANTE.

II- O serviço de instalação e configuração tem como objetivo a substituição dos atuais Firewalls pelos que serão adquiridos por meio deste Termo de Referência, incluindo a

migração das configurações, testes e ajustes necessários para que a solução funcione perfeitamente integrada ao ambiente de produção da CONTRATANTE, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Planejamento
- b) Execução
- c) Homologação
- d) Entrega

III- Os equipamentos a serem substituídos consistem de dois Firewalls Palo Alto modelo PA-3020 e dois Firewalls virtualizados PFSense, configurados em alta disponibilidade no modo Active/Passive.

IV- As LICITANTES poderão agendar visitas técnicas aos endereços de instalação (item 5.1, alínea III deste TR), a partir da publicação do edital para conhecer as condições físicas e lógicas da rede de forma a possibilitar um dimensionamento mais preciso do trabalho a ser realizado.

V- As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do endereço eletrônico [rede@tre-mg.jus.br](mailto:red@tre-mg.jus.br) e ocorrerão de segunda a sexta-feira de 9:00 às 17:00, excluindo-se os feriados.

3.2.10. Etapa de Planejamento

I- A CONTRATADA deverá indicar um gestor de projeto e, no mínimo, um técnico responsável pela execução da implantação.

II- O responsável técnico da CONTRATADA deverá possuir plenos conhecimentos para implantar, configurar e suportar a solução adquirida seguindo as boas práticas recomendadas pelo fabricante.

III- À CONTRATANTE será reservado o direito de pedir a substituição do técnico responsável pela execução da implantação, com a devida justificativa, uma vez identificada a falta de capacitação para o exercício das atividades.

IV- As reuniões para planejar as atividades de implantação da solução ocorrerão nas dependências do TRE-MG, em horário comercial. Em situações excepcionais, a critério da CONTRATANTE, as reuniões poderão ser realizadas virtualmente por meio de videoconferência.

V- O escopo do planejamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Levantamento da situação atual, incluindo conexões físicas, lógicas e configurações utilizadas pelos Firewalls que serão substituídos (Firewalls Palo Alto e PFSense);
- b) Definição da nova topologia física e lógica a ser implantada;
- c) Definição das novas configurações, considerando as necessidades do TRE-MG e as recomendações da CONTRATADA, abrangendo todos os recursos disponíveis na solução, incluindo configurações personalizadas;
- d) Definição da estratégia para a substituição dos Firewalls antigos pelos novos.
- e) Análise dos riscos envolvidos nas atividades de migração e definição das ações para mitigá-los.
- f) Cronograma de execução detalhando as atividades macros com data de início e fim.

3.2.11. Etapa de Execução

I- Todas as atividades desta fase deverão ser realizadas *in loco*, em horário comercial. Em situações excepcionais, a critério da CONTRATANTE, as atividades poderão ser executadas por meio de acesso remoto e ferramentas colaborativas.

II- O TRE-MG indicará equipe técnica para acompanhar e participar ativamente da implantação. A equipe designada será responsável por prover as informações e conceder os acessos necessários à configuração da solução.

III- Havendo a necessidade de execução de atividades que poderão resultar em indisponibilidade de serviços de TI no ambiente de produção, a critério do TRE-MG, serão agendadas para horários fora do expediente normal, incluindo finais de semana ou feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.12. Etapa de Homologação

I- Ao término das atividades da etapa de execução, iniciará o período de 07 (sete) dias no qual a CONTRATANTE verificará se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.

II- A CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre quaisquer divergências em relação ao comportamento esperado ou mau funcionamento percebido durante os testes na fase de homologação, incluindo problemas de integração com o ambiente de rede do TRE-MG, para que sejam devidamente corrigidos.

3.2.13. Etapa de Entrega

I- Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação completa de todas as configurações realizadas, em português do Brasil, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Topologia física e lógica, detalhando as conexões e configurações de rede realizadas e como os Firewalls se integraram à infraestrutura do TRE-MG;
- b) Detalhamento das configurações implementadas nos Firewalls;
- c) A documentação deverá ser entregue até o final do período de homologação.
- d) Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, dando encerramento ao processo de implantação. A emissão do Aceite Definitivo e consequente liberação do pagamento do serviço de implantação estarão vinculados ao perfeito funcionamento da solução, atendimento a todos os requisitos identificados na etapa de planejamento e aderência às especificações deste Termo de Referência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

I- As licitantes deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta comercial, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, que comprove(m) a experiência no fornecimento e implantação de plataforma de firewalls de camada 7, denominados "Next Generation Firewall", composta de hardware, softwares e serviços compatíveis com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos aqui exigidos. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o fornecedor já executou, de forma satisfatória, serviços de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto a ser contratado.

4.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I- O objeto desse Termo de Referência é de alta complexidade técnica, exigindo conhecimentos avançados de suas funcionalidades para a correta configuração e migração. Considerando que tais equipamentos constituem o núcleo da rede do TREMG, qualquer incidente causado por erros de configuração podem causar instabilidade na rede, indisponibilidades dos serviços de TIC ou, até mesmo, criar vulnerabilidades de segurança de difícil detecção. Cabe ressaltar que a migração será executada em ambiente de produção, haja vista não haver recursos disponíveis para a criação de ambientes de testes ou de homologação. Além do mais, cada fabricante possui um sistema operacional distinto, exigindo conhecimentos específicos da solução para a sua configuração. Portanto, para mitigar os riscos envolvidos, as licitantes deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta comercial, que possuem em seu quadro funcional, profissional que possua a certificação da fabricante Palo Alto denominada PCNSE - Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer. Tal profissional deverá ser o responsável pela implantação da solução.

II- A comprovação do vínculo do profissional de que trata o item anterior será efetuada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante;
- b) Contrato de Trabalho em que conste o Proponente como contratante;
- c) Contrato Social do Proponente em que conste o detentor da certificação como sócio da empresa;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do certificado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE ENTREGA

I- Não serão aceitos equipamentos ou componentes reconicionados ou previamente usados, descontinuados ou que estejam em processo de descontinuidade pelo fabricante até o momento da entrega;

II- Produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, após comunicação de recusa pelo TRE-MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento do produto a ser substituído e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

III- Deverão ser fornecidos todos os itens e acessórios de hardware, conectores, interfaces e componentes necessários à instalação, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento, recomendadas e fornecidas pelo fabricante;

IV- Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, entrega e sua respectiva instalação física no rack indicado pela CONTRATANTE;

V- Os Firewalls deverão ser entregues na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, devendo a CONTRATADA confirmar o local exato próximo à data de entrega, através do endereço de e-mail redes@tre-mg.jus.br, podendo inclusive, cada unidade ser entregue em logradouros distintos. Os possíveis endereços de entrega são:

- a) Edifício TRE-MG situado na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP: 30.380-002
- b) Edifício TRT3 situado na Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP: 30190-081

VI- A instalação física dos equipamentos deverá ocorrer em rack padrão 19 polegadas disponibilizado pela CONTRATANTE e ser efetuada por um técnico qualificado, sob a total responsabilidade da CONTRATADA;

VII- CONTRATADA deverá instalar os firewalls nos mesmos endereços de entrega, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos equipamentos.

5.2. PRAZOS DE ENTREGA (DOS ITENS 01 A 06 DA TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO I)

I- A CONTRATADA terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

5.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (ITEM 07 DA TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO I)

I- A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 dias, contados da data da instalação dos equipamentos nos Racks, para implantar a solução, considerando todas as etapas Planejamento, Execução, Homologação e Entrega, além da documentação completa exigida, conforme Item 3.2.9 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.3.1. ACEITE DEFINITIVO

I- O aceite definitivo dos itens 01 ao 06 descritos na "TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO I" será emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação física dos Firewalls e recebimento dos códigos de autorização dos pedidos emitidos pela Palo Alto em nome do TRE-MG-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, (Customer Number 785167), referentes ao serviço de suporte e licenças de funcionalidades.

II- O aceite definitivo do item 07 - Serviço de implantação, descrito na "TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO I" será emitido em até 05 (cinco) dia úteis após concluídas todas as etapas do Item 3.2.9 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.4. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Efetuar o pagamento à CONTRATADA (fornecedora) conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência.

II- Notificar a CONTRATADA (fornecedora), por escrito, acerca de todas as ocorrências atípicas referentes ao objeto.

II- Rejeitar no todo ou em parte os hardwares e softwares em desacordo com os requisitos especificados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas pelo fabricante.

IV- Fiscalizar a entrega do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

VI- Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos objetos ou serviços contratados;

VII- Outros deveres inerentes à contratação.

5.5. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

II- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

III- Comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ponham em risco a entrega do objeto dentro do prazo fixado.

IV- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

V- Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

VI- Fornecer, durante o período de validade e suporte, quando aplicável, as atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;

VII- Fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento da nova versão;

VIII- Fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante;

IX- No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para o download e a instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

5.6. FORMA DE PAGAMENTO

I- Os pagamentos serão efetuados em duas etapas:

a) Primeira etapa - Após a emissão do aceite definitivo dos Itens 01 a 06 da TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO I;

b) Segunda etapa - Após a emissão do aceite definitivo dos Item 07 da TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO I.

II- Os pagamentos serão efetuados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e estará condicionado à emissão do aceite definitivo pela SEGER que atestará o fornecimento do hardware, licenças, contrato de suporte e serviço de implantação, observados os termos do instrumento convocatório.

5.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I- Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação	
Ricardo Resende Costa Integrante Técnico (Titular)	Gustavo Oliveira Heitmann Integrante Administrativo
Rodrigo Heringer de Salles Integrante Técnico (Suplente)	
Wellerson Rubens de Amarante Integrante Demandante	
Data: ____/____/____	

ANEXO I – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Firewall fabricante PALO ALTO Modelo: PA-3430	02		
02	Contrato de suporte na modalidade "PREMIUM"	02		
03	Licença do Threat Prevention;	02		
04	Licença do Advanced URL Filtering;	02		
05	Licença do Global Protect.	02		
06	Licença do Virtual System	02		
07	Serviço técnico de implantação	01		
VALOR GLOBAL				

Observações:

- a) Os itens que compõem o objeto desta contratação deverão ser ofertados na modalidade de Alta Disponibilidade (HA), com configuração Ativo/Passivo.
- b) Todas as licenças e contrato de suporte deverão ser ofertados para 5 anos.
- c) O vencedor será aquele que fornecer o menor preço global do Lote.

Termo de Referência elaborado por: Gustavo Oliveira Heitmann, Ricardo Resende Costa, Rodrigo Heringer de Salles - Equipe de Planejamento da Contratação.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI nº 0010316-30.2021.6.13.8000
Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS
GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Maurício Torres Soares, e a
....., CNPJ nº, com sede em
...../MG, na, nº, Bairro, a
seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,
....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação
de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com suporte Premium e subscrições "Threat Prevention", "Advanced URL Filtering", "GlobalProtect" e "Virtual System" pelo período de 5 (cinco) anos e serviço técnico de implantação, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, assim como as suas atualizações;
- III. Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE e demais normas sobre o assunto;
- IV. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- V. Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares nas condições e prazos propostos neste contrato;
- VI. Fornecer, durante o período de validade e suporte, quando aplicável, as atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;
- VII. Fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, **em até 15 (quinze) dias úteis** a partir do lançamento da nova versão;
- VIII. Fornecer todos os itens e acessórios de hardware, conectores, interfaces e componentes necessários à instalação, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento, recomendadas e fornecidas pelo fabricante;

- IX. Fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante;
- X. Substituir os produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas em até **10 (dez) dias** após comunicação de recusa pelo CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento do produto a ser substituído e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- XI. Entregar os firewalls na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, devendo a CONTRATADA confirmar o local exato próximo à data de entrega, por meio do endereço de e-mail rede@tre-mg.jus.br, podendo inclusive, cada unidade ser entregue em logradouros distintos. Os possíveis endereços de entrega são:
 - a) Edifício TRE-MG situado na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP: 30.380-002
 - b) Edifício TRT3 situado na Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP: 30190-081
- XII. Instalar os firewalls nos mesmos endereços de entrega, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de entrega dos equipamentos;
- XIII. Entregar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar do início da vigência deste CONTRATO, os produtos/serviços (exceto o serviço técnico de implantação);
- XIV. Implantar a solução no prazo máximo de 45 dias, contados da data da instalação dos equipamentos nos Racks, considerando todas as etapas, além da documentação completa exigida;
- XV. Informar todos os requisitos necessários para o download e a instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário, no caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário;
- XVI. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ponham em risco a entrega do objeto dentro do prazo fixado;
- XVII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XVIII. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XIX. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XXI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
- XXII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XXIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos equipamentos ou componentes reconicionados ou previamente usados, descontinuados ou que estejam em processo de descontinuidade pelo fabricante até o momento da entrega.

Parágrafo Segundo: A instalação física dos equipamentos deverá ocorrer em rack padrão 19 polegadas disponibilizado pelo CONTRATANTE e ser efetuada por um técnico qualificado, sob a total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Rejeitar no todo ou em parte os hardwares e softwares em desacordo com os requisitos especificados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas pelo fabricante.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Parágrafo Quarto: Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento definitivo, dando encerramento ao processo de implantação, devendo ser respeitados os seguintes prazos:

- I. em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação física dos Firewalls e recebimento dos códigos de autorização dos pedidos emitidos pela Palo Alto em nome do CONTRATANTE, (Customer Number 785167), referentes ao serviço de suporte e licenças de funcionalidades.
- II. em até 05 (cinco) dia úteis após concluídas todas as etapas descritas na alínea anterior, para os serviços de implantação.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Produtos/Serviços após a análise pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A emissão do Recebimento Definitivo e consequente liberação do pagamento do serviço de implantação estarão vinculados ao perfeito funcionamento da solução, atendimento a todos os requisitos identificados na etapa de planejamento e aderência às especificações deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$...... (.....),
sendo:

- a. 02 (dois) Firewall fabricante PALO ALTO Modelo: PA-3430 R\$......
(.....);
- b. 02 (dois) Contratos de suporte na modalidade "PREMIUM R\$......
(.....);
- c. 02 (dois) Licenças do Threat Prevention R\$......
(.....);
- d. 02 (dois) Licenças do Advanced URL Filtering R\$......
(.....);
- e. 02 (dois) Licenças do Global Protect. R\$......
(.....);
- f. 02 (dois) Licenças do Virtual System R\$......
(.....);
- g. 01 (um) Serviço técnico de implantação R\$......
(.....).

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente aos recebimentos definitivos dos produtos/serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável, se for o caso.

Parágrafo Sétimo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual, se for o caso.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal, se for o caso.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) anos**, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Primeiro: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0010316-30.2021.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal**

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Desembargador Maurício Torres Soares
Presidente

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO

1. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

I - Suporte técnico na modalidade PREMIUM conforme descrições presentes no site do fabricante Palo Alto, por um prazo de 5 (cinco) anos.

2. REQUISITOS DE HARDWARE

I - Dois firewalls da Palo Alto modelo PA-3430, configurados em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo.

II - Cada um dos dois firewalls deverão possuir fonte redundante.

3. REQUISITOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO (POR PERÍODO DE 05 ANOS)

I - Contrato de suporte na modalidade "PREMIUM";

II - Licença do Threat Prevention;

III - Licença do Advanced URL Filtering;

IV - Licença do Global Protect;

V - Licença do Virtual System.

4. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

I - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e a configuração dos Firewalls adquiridos nos racks fornecidos pelo CONTRATANTE.

II - O serviço de instalação e configuração tem como objetivo a substituição dos atuais Firewalls pelos que serão adquiridos por meio deste Contrato, incluindo a migração das configurações, testes e ajustes necessários para que a solução funcione perfeitamente integrada ao ambiente de produção do CONTRATANTE, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Planejamento

I - A CONTRATADA deverá indicar um gestor de projeto e, no mínimo, um técnico responsável pela execução da implantação.

II - O responsável técnico da CONTRATADA deverá possuir plenos conhecimentos para implantar, configurar e suportar a solução adquirida seguindo as boas práticas recomendadas pelo fabricante.

III - Ao CONTRATANTE será reservado o direito de pedir a substituição do técnico responsável pela execução da implantação, com a devida justificativa, uma vez identificada a falta de

capacitação para o exercício das atividades.

IV - As reuniões para planejar as atividades de implantação da solução ocorrerão nas dependências do CONTRATANTE, em horário comercial. Em situações excepcionais, a critério do CONTRATANTE, as reuniões poderão ser realizadas virtualmente por meio de videoconferência.

V - O escopo do planejamento deverá contemplar, no mínimo:

a) Levantamento da situação atual, incluindo conexões físicas, lógicas e configurações utilizadas pelos Firewalls que serão substituídos (Firewalls Palo Alto e PFSense);

b) Definição da nova topologia física e lógica a ser implantada;

c) Definição das novas configurações, considerando as necessidades do CONTRATANTE e as recomendações da CONTRATADA, abrangendo todos os recursos disponíveis na solução, incluindo configurações personalizadas;

d) Definição da estratégia para a substituição dos Firewalls antigos pelos novos.

e) Análise dos riscos envolvidos nas atividades de migração e definição das ações para mitigá-los.

f) Cronograma de execução detalhando as atividades macros com data de início e fim.

- Execução

I - Todas as atividades desta fase deverão ser realizadas *in loco*, em horário comercial. Em situações excepcionais, a critério do CONTRATANTE, as atividades poderão ser executadas por meio de acesso remoto e ferramentas colaborativas.

II - O CONTRATANTE indicará equipe técnica para acompanhar e participar ativamente da implantação. A equipe designada será responsável por prover as informações e conceder os acessos necessários à configuração da solução.

III - Havendo a necessidade de execução de atividades que poderão resultar em indisponibilidade de serviços de TI no ambiente de produção, a critério do CONTRATANTE, serão agendadas para horários fora do expediente normal, incluindo finais de semana ou feriados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

- Etapa de Homologação

I - Ao término das atividades da etapa de execução, iniciará o período de 07 (sete) dias no qual o CONTRATANTE verificará se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.

II - O CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre quaisquer divergências em relação ao comportamento esperado ou mau funcionamento percebido durante os testes na fase de homologação, incluindo problemas de integração com o ambiente de rede do CONTRATANTE, para que sejam devidamente corrigidos.

- Etapa de Entrega

I - Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação completa de todas as configurações realizadas, em português do Brasil, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Topologia física e lógica, detalhando as conexões e configurações de rede realizadas e como os Firewalls se integraram à infraestrutura do CONTRATANTE;

b) Detalhamento das configurações implementadas nos Firewalls;

c) A documentação deverá ser entregue até o final do período de homologação.

(local), de de .

0010316-30.2021.6.13.8000

3345143v1